

D E C I S Ã O 24/2010

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem, reunido no dia 25 de novembro de dois mil e dez,

DECIDE

Artigo 1º - Aprovar a regulamentação da disciplina Atividades Supervisionadas, para os cursos de Mestrado e Doutorado, de acordo com os seguintes critérios:

a) os quatro (4) créditos da disciplina no Doutorado, bem como os dois (2) créditos no Mestrado, serão obtidos mediante relatório circunstanciado, a ser avaliado pelo orientador do aluno;

b) do relatório deverá constar resumo das atividades de que o aluno participou, com os comprovantes de participação, quando for o caso;

c) para efeito de atribuição de créditos, deve ser considerada a seguinte correspondência atividade/número de créditos:

- Publicação de livro, ou de capítulo de livro, ou de artigo em revista indexada: 2 créditos;
- Apresentação de trabalho em eventos científicos (incluída, quando for o caso, a publicação de resumo em anais): 1 crédito;
- Publicação de trabalho completo em anais ou em revista não indexada: 1 crédito;
- Participação em minicurso de 15 horas/aula, com apresentação de relatório: 1 crédito;
- Participação em 5 atividades entre as seguintes: I) como ouvinte, em defesa de tese ou dissertação e em eventos acadêmicos promovidos pelo Programa, inclusive o Seminário de Alunos de Pós (SAPPIL); II) como membro efetivo ou suplente, em bancas de Comissão de Bolsa, PDEE/Capes e Colegiado do Programa: 1 crédito;

d) as atividades a que se refere o item c deverão ser cumpridas durante o período de permanência do aluno no curso;

e) o aluno deverá inscrever-se em Atividades Supervisionadas antes do último período de permanência no curso.

Artigo 2º. Atividades correlatas, não regulamentadas nesta Decisão, serão submetidas à apreciação do Colegiado do Curso, que decidirá sobre seu aproveitamento em termos de atribuição de créditos, quando julgar pertinente.

Artigo 3º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado.

Niterói, 25 de novembro de 2010